



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 28/11/2013, Edição nº 3726

DECRETO Nº 3.147/2013

SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento do comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pela ACINSAR – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa, através do Ofício de 19 de Novembro de 2013, protocolado junto a Prefeitura do Município sob o nº 2472/2013 em 20 de Novembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino e ano novo.

COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2013

Dia 14 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 16 a 20 (segunda a sexta)	das 08h30min às 21h30min
Dia 21 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 22 (domingo)	fechado
Dia 23 (segunda-feira)	das 08h30min às 21h30min
Dia 24 (terça-feira)	das 08h30min às 16h00min
Dia 25 (quarta-feira)	Feriado – Natal
Dia 26 (quinta-feira)	fechado (compensação de horas)
Dia 27 (sexta-feira)	horário normal
Dia 28 (sábado)	das 08h00min às 12h00min
Dia 30 (segunda-feira)	horário normal
Dia 31 (terça-feira)	das 08h00min às 12h00min
Dia 01/01/2014 (quarta-feira)	Feriado – Ano Novo
Dia 02/01/2014 (quinta-feira)	horário normal (das 08h00min às 12h00min) (das 13h30min às 18h00min)

Parágrafo Único No horário de almoço das 12h00min às 13h30min o comércio ficará fechado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2013.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito